

**REGULAMENTO DE ELEIÇÃO**  
**DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**CÂMPUS TOLEDO**

**2019/2021**



## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art.1º - O presente regulamento destina-se a normatizar a eleição para composição do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação do Câmpus Toledo, para o biênio 2019/2021, nos termos da Seção VII do Regulamento do Colegiado de Curso de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, aprovado pelo Conselho de Graduação e Educação Profissional da UTFPR em 22 de maio de 2012.

Parágrafo Único – O grupo de trabalho designado por portaria para integrar a Comissão de Eleição elaborará regulamentos próprios para as referidas eleições, seguindo orientações constantes no Regulamento do Colegiado de Curso de Graduação e Educação Profissional da UTFPR.

## CAPÍTULO II DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ELEIÇÕES

Art.2º - As eleições de que trata este Regulamento serão realizadas no dia **17 de outubro de 2019**, no seguinte horário e local: **das 13h00 às 17h00**, no Câmpus Toledo, no **Bloco Administrativo, Sala 23**.

## CAPÍTULO III DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

Art.3º - Poderão votar para a escolha dos membros do Colegiado de Curso todos os docentes efetivos que ministrem aulas ou tenham atividades relacionadas com as áreas específicas do curso e que estejam em efetivo exercício no curso, conforme lista elaborada pela Comissão de Eleição dos Colegiados em consonância com a Coordenação do Curso.

Parágrafo Único – Terão, igualmente, direito a votar, os docentes afastados, total ou parcialmente, das atividades docentes em decorrência de exercício de cargo, função ou atividade de direção, assessoramento e demais licenças (maternidade, tratamento de saúde, capacitação, etc).

Art.4º - Nos termos dos Art.3º Inciso V do Regulamento do Colegiado de Curso de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, serão eleitos docentes escolhidos pelos seus pares e seus respectivos suplentes que ministrem aulas ou tenham atividades relacionadas com as áreas específicas do curso, de acordo com regras definidas pela coordenação. Sendo assim, a coordenação de curso definiu que será 01 (um) membro eleito da área de Humanas e Ciências Sociais; 01 (um) membro para a área de Ciências Exatas e 01 (um) membro para a área Específica.

## CAPÍTULO IV DAS LISTAS NOMINAIS

Art.5º - A Comissão de Eleição, designada pelo Diretor Geral do Câmpus, organizará junto à Coordenação do Curso a **Lista Nominal dos Eleitores** e a **Lista Nominal dos Elegíveis** para o curso em conformidade com o disposto no Capítulo III Art.3º deste Regulamento.



Parágrafo Único – Qualquer dos interessados poderá requerer (por escrito) à coordenação do curso alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, até às 14h00 do dia **26 de setembro de 2019**.

## **CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO**

Art.6º - Caberá à Comissão de Eleição, designada pelo Diretor Geral do Câmpus, a organização e a condução do processo eletivo.

Art.7º - Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor identificar-se-á à Mesa (Comissão de Eleição) mediante a apresentação de um documento de identificação e assinará a Lista Nominal dos Eleitores do curso.

Parágrafo Único – Não serão aceitos votos por procuração.

Art.8º - Cada eleitor deverá votar em um nome por área dentre os constantes da Lista Nominal dos Elegíveis.

Art.9º - A votação será feita por escrutínio secreto e por meio de cédula única, fornecida pela Mesa, rubricada pelo Presidente e por mais um dentre os membros da Comissão de Eleição. Após preenchida, a cédula será depositada pelo eleitor na urna correspondente.

Art.10º - O eleitor que, eventualmente, rasurar a cédula durante o ato de votar, poderá solicitar uma nova à Mesa, que inutilizará a cédula rasurada na presença do votante.

## **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO**

Art.11º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão de Eleição, imediatamente após a conclusão da votação.

Art.12º - Somente serão considerados válidos os votos preenchidos à caneta e que não contenham rasuras.

Art.13º - Serão anulados os votos que conter rasuras, com mais de um candidato por área escolhido e os escritos a lápis.

Art.14º - O nome mais votado na área de Humanas e Ciências Sociais, o nome mais votado na área de Ciências Exatas e o nome mais votado na área Específica serão membros efetivos do Colegiado.  
Parágrafo Único – Os demais membros votados ficarão como membros suplentes do Colegiado.

Art.15º - Havendo empate entre dois ou mais docentes, terá prioridade o docente com maior tempo de serviço na Instituição, persistindo o empate, o com maior titulação. Caso haja novo empate, o critério de desempate será idade, no qual o mais idoso terá prioridade. O mesmo critério vale para a ordem de classificação dos membros suplentes do colegiado.



Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Câmpus Toledo  
Comissão de Eleição do Câmpus Toledo



Art.16º - Poderão inscrever-se até às **14h00** do dia **14 de outubro de 2019** junto à Comissão de Eleição, até 2 (dois) fiscais para acompanhar a votação e para assistir ao processo de apuração.

Parágrafo Único – Serão definidos os nomes dos fiscais por ordem de inscrição.

Art.17º - Fica proibida a presença de outras pessoas no local da apuração dos votos.

Art.18º - Encerrada a apuração dos sufrágios, a Comissão de Eleição lavrará **Ata do Processo Eletivo** da qual constará o número dos eleitores que compareceram, o dos que estiveram ausentes, as irregularidades constatadas, os nomes dos docentes mais votados e as quantidades de votos por eles obtidos.

## CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.19º - A Ata do Processo Eletivo será encaminhada ao Diretor Geral do Câmpus para homologação e divulgação.

Parágrafo Único – O resultado será afixado em Edital próprio, no dia **21 de outubro de 2019**.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Eleições, ouvida a Diretoria de Graduação e Educação Profissional e o Diretor Geral do Câmpus.

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Toledo aprova o Regulamento para as eleições do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação do Câmpus Toledo, para o período 2019/2021.

Toledo, 16 de setembro de 2019.

  
**Raquel Ribeiro Moreira**  
Diretora de Graduação e  
Educação Profissional  
UTFPR - Câmpus Toledo

**RAQUEL RIBEIRO MOREIRA**  
DIRGRAD – Diretoria de Graduação e Educação Profissional  
UTFPR – Câmpus Toledo